ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), mediante disponibilização de 22 (vinte e dois) pontos de rede privada (intranet), com endereço IP fixo/30, destinados à interligação dos pontos de videomonitoramento à Central de Monitoramento do Município de Aperibé/RJ, já incluído o ponto da Central no quantitativo total, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da ativação dos serviços até o término da vigência contratual, incluindo suporte técnico, manutenção e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Modalidade da Contratação

A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o enquadramento do objeto como serviço comum, desde que seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

A escolha do Pregão Eletrônico visa assegurar a competitividade, a transparência, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

1.2. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a comunicação contínua, estável e segura entre os 22 (vinte e dois) pontos que integram a rede de videomonitoramento do Município de Aperibé/RJ, incluindo a Central de Monitoramento. O serviço de Comunicação Multimídia – SCM, mediante disponibilização de rede privada (intranet) e endereço IP fixo/30, é indispensável para viabilizar a transmissão dos dados e imagens captados pelas câmeras instaladas nos pontos monitorados até a Central de Monitoramento.

A contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento da infraestrutura de videomonitoramento que está sendo implantada pelo Município, evitando interrupções, instabilidades e falhas na comunicação que possam comprometer o acompanhamento dos locais monitorados. Dessa forma, a disponibilização de serviço especializado de comunicação de dados contribuirá para a continuidade operacional do sistema, proporcionando maior confiabilidade, segurança e eficiência na transmissão das informações e no funcionamento da Central de Monitoramento durante toda a vigência contratual.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. A contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), encontra-se alinhada ao Planejamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

1.4.Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Unidade Orçamentária (UO): 2401
Programa de Trabalho (PT): 0618101022.048
Fonte de Recursos (FR): 170400
Natureza da Despesa (ND): 3390.39.00

1.5. Classificação dos bens da contratação

A contratação integrante do presente Termo de Referência é classificada como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório e pelo Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

Trata-se de serviço de natureza **contínua**, considerando a necessidade de sua prestação ininterrupta durante a vigência contratual para assegurar a comunicação entre os 22 (vinte e dois) pontos da rede privada de videomonitoramento, incluindo a Central de Monitoramento, sendo essencial à continuidade e ao adequado funcionamento do sistema municipal.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de **Serviço de Comunicação Multimídia – SCM**, mediante disponibilização de **22 (vinte e dois) pontos de rede privada de comunicação de dados (intranet), incluindo o ponto destinado à Central de Monitoramento**, com **endereço IP fixo/30**, destinados à interligação dos pontos de videomonitoramento instalados no Município de Aperibé/RJ e à transmissão dos dados e imagens das câmeras até a Central de Monitoramento.

A contratação compreenderá a disponibilização, operação, manutenção e suporte técnico necessários ao pleno funcionamento da rede de comunicação durante toda a vigência contratual, incluindo o atendimento e a correção de eventuais falhas ou interrupções de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Município.

2.2. Disposições Gerais

2.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso sejam constatadas falhas, indisponibilidade, interrupções, instabilidades ou quaisquer desconformidades em relação às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. Constatada qualquer desconformidade na prestação dos serviços de comunicação, a Contratada deverá ser comunicada para que adote as providências necessárias à sua regularização, sem ônus adicional para o Município, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência para atendimento e solução das ocorrências.

2.2.3. A regularização da falha ou desconformidade não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das demais obrigações assumidas, sujeitando-a, quando caracterizado descumprimento contratual, às medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

2.2.4. A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à continuidade, estabilidade e adequado funcionamento do serviço de Comunicação Multimídia durante toda a vigência contratual.

2.2.5. As ocorrências relacionadas à indisponibilidade, interrupção ou instabilidade do serviço deverão ser registradas e acompanhadas pelo Fiscal do Contrato, para fins de controle da execução contratual e adoção das providências cabíveis.

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.3.1. A quantidade e especificação dos itens estão relacionados na planilha a seguir:

Quadro 1 - Quantidade Estimada da Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. FORN.	QTD.	ESTIMATIVA MENSAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PRIVADA (INTRANET), COM ENDEREÇO IP FIXO/30, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 22 PONTOS, DESTINADA À INTERLIGAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS DAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO, CONSIDERANDO O CONJUNTO DE PONTOS DA REDE, **JÁ INCLUÍDO O PONTO DA CENTRAL**.	Mês	12	4.015,00

2.3.2 Estimativa dos anos anteriores

Não há estimativas de consumo, quantitativos contratados ou valores empenhados em exercícios anteriores para o objeto desta contratação, tendo em vista que se trata da primeira contratação do serviço de Comunicação Multimídia – SCM, mediante disponibilização de rede privada (intranet) para interligação dos pontos de videomonitoramento do Município. Dessa forma, não existem dados históricos de contratações anteriores que possam ser utilizados como parâmetro para a presente estimativa.

2.4. Informações Complementares

2.4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados e entrar em funcionamento após a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, observadas as condições e no prazo máximo de 30 dias.

2.4.2. O objeto compreende a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, mediante disponibilização de **22 (vinte e dois) pontos de rede privada de comunicação de dados (intranet), incluindo o ponto destinado à Central de Monitoramento**, para interligação dos pontos de videomonitoramento instalados no Município de Aperibé/RJ, **conforme mapa em anexo.**

2.4.3. A rede contratada deverá possibilitar a comunicação entre os pontos integrantes da solução e a Central de Monitoramento de forma privada, estável e segura, adequada à transmissão dos dados e imagens provenientes do sistema de videomonitoramento.

2.4.4. A solução deverá contemplar a disponibilização de **endereço IP fixo/30**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4.5. O serviço deverá permanecer disponível de forma contínua, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções previamente programadas e comunicadas à Administração ou aquelas decorrentes de situações alheias à responsabilidade da Contratada, devidamente justificadas. Para fins de controle da execução contratual, serão observados os seguintes prazos máximos:

I. **prazo para atendimento:** até **30 (trinta) minutos**, contados a partir da comunicação da ocorrência ou abertura do chamado, para início efetivo do atendimento técnico e adoção das providências necessárias;
II. **prazo para diagnóstico:** até **1 (uma) hora**, contada a partir do início do atendimento, para identificação da causa provável da ocorrência e definição das medidas necessárias à sua correção;
III. **prazo para restabelecimento:** até **2 (duas) horas**, contadas a partir da abertura do chamado, para o restabelecimento da comunicação do ponto afetado, sempre que a solução depender exclusivamente de providências sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.4.6. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento de ocorrências relacionadas à conectividade, indisponibilidade, interrupção ou instabilidade da rede de comunicação contratada, adotando as providências necessárias à regularização do serviço.

2.4.7. Os serviços de suporte, manutenção e correção de falhas relacionadas à rede de comunicação contratada deverão estar incluídos no preço, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município para a solução de problemas de responsabilidade da Contratada.

2.4.8. A Contratada deverá assegurar que a solução disponibilizada seja compatível com a infraestrutura e os equipamentos de videomonitoramento existentes no Município, restringindo-se sua responsabilidade, no âmbito deste contrato, à prestação e manutenção do serviço de comunicação objeto da contratação.

2.4.9. A Contratada deverá dimensionar adequadamente a solução de comunicação, de modo a proporcionar condições técnicas compatíveis com a transmissão dos dados e imagens gerados pelos pontos de videomonitoramento até a Central de Monitoramento.

2.4.10. A Contratada será responsável por todos os custos necessários à adequada prestação do serviço contratado, incluindo operação, suporte técnico, manutenção da rede de comunicação e correção de falhas de sua responsabilidade, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4.11. A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados na forma estabelecida no instrumento contratual.

2.4.12. Tipo de empenho será o **Global**, o pagamento será realizado **mensalmente**, em até 30 dias após a efetiva prestação dos serviços e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e mais um servidor, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4.13. O valor mensal contratado deverá contemplar todos os custos, encargos, tributos, despesas operacionais, suporte técnico e demais custos necessários à plena execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional pelos serviços que sejam de responsabilidade da Contratada.

2.4.14. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência de sua responsabilidade que possa comprometer a continuidade, estabilidade ou qualidade da comunicação entre os pontos integrantes da rede.

2.4.15. Eventuais alterações técnicas na solução ou nos pontos de comunicação somente poderão ser realizadas mediante prévia ciência e autorização da Administração, quando implicarem alteração das condições originalmente contratadas.

2.4.16. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.4.17. O serviço contratado deverá ser prestado de forma integrada, considerando o conjunto dos **22 (vinte e dois) pontos de comunicação, já incluído o ponto da Central de Monitoramento**, não caracterizando o objeto como contratação de 22 pontos remotos acrescidos de um ponto adicional na Central.

2.5 Especificações Técnicas

2.5.1. Rede Privada L2: A Contratada deverá disponibilizar rede privada de comunicação de dados em Camada 2 (L2)**,** dedicada e logicamente isolada da Internet pública, destinada à interligação dos pontos de videomonitoramento à Central de Monitoramento. A solução poderá utilizar tecnologia Metro Ethernet, MPLS, VLAN/QinQ ou tecnologia equivalente**,** desde que assegure as mesmas características de privacidade, isolamento, transparência e desempenho exigidas neste Termo de Referência.

2.5.2. Topologia: A solução deverá operar em topologia Ponto-Multiponto (Spoke-to-Hub)**,** com os pontos remotos integrantes da rede concentrados na Central de Monitoramento, que funcionará como ponto central da comunicação.

2.5.3. Acesso e terminação: A terminação do serviço poderá ser realizada por meio de ONU/ONT, switch gerenciável ou equipamento equivalente, conforme a tecnologia utilizada pela Contratada, devendo o equipamento operar em modo Bridge transparente, quando aplicável, de forma a permitir o encaminhamento dos dados entre os pontos da rede sem alteração ou interferência indevida no tráfego.

2.5.4. Isolamento dos pontos: A solução deverá implementar mecanismo de isolamento entre os pontos remotos**,** mediante Port Isolation, Split Horizon ou tecnologia equivalente, de modo que seja permitida a comunicação entre cada ponto remoto e a Central de Monitoramento, impedindo a comunicação direta entre os demais pontos remotos**.**

2.5.5. Segurança da comunicação: A rede deverá ser logicamente segregada da Internet pública, não devendo a comunicação entre os pontos contratados depender de acesso à Internet para o funcionamento da rede privada objeto desta contratação.

2.5.6. Endereçamento: A Contratada deverá disponibilizar endereço IP fixo/30**,** conforme necessidade técnica da solução e especificações estabelecidas pela Administração.

2.5.7. Autorização da ANATEL: A empresa contratada deverá estar devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM**,** quando exigível pela regulamentação aplicável, devendo comprovar sua regularidade no momento da contratação e mantê-la durante toda a vigência contratual.

2.6. Condição de entrega do bem

A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual, conforme o caso, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a Contratada disponibilizar e manter em pleno funcionamento os **22 (vinte e dois) pontos de comunicação da rede privada, incluindo o ponto da Central de Monitoramento**.

A rede privada deverá permanecer disponível de forma contínua, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções previamente programadas e comunicadas à Administração ou aquelas decorrentes de eventos devidamente justificados e não imputáveis à Contratada.

A solução deverá permitir o tráfego dos dados necessários ao funcionamento do sistema de videomonitoramento, **sem franquia ou limitação de volume de dados trafegados**, bem como sem restrições indevidas quanto aos protocolos, portas lógicas ou serviços necessários à comunicação entre os pontos e a Central de Monitoramento.

A comunicação entre os pontos deverá ocorrer por meio de **rede privada e logicamente isolada da Internet pública**, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo necessária a utilização da Internet pública para a comunicação interna entre os pontos integrantes da solução.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução da proposta envolve a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência do Contrato será pelo **período de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos do **artigo 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021,** uma vez que**,** trata-se de contratação contínua, qual deve ser mantida, em decorrência da habitualidade no serviço público.

3.3. Reajuste de preços

Considerando a natureza contínua do serviço objeto da contratação, os preços contratados

poderão ser reajustados, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento contratual, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

3.3.1. Reajuste em sentido estrito

O reajustamento de preços em sentido estrito será realizado mediante a aplicação do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima de **1 (um) ano**, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será aplicado exclusivamente para recomposição dos efeitos da variação dos custos decorrentes da inflação, observada a anualidade legal e a data do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no instrumento contratual.

O reajustamento em sentido estrito **não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, o qual poderá ser concedido, mediante requerimento da Contratada e comprovação dos respectivos pressupostos legais, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe tornarem a execução contratual excessivamente onerosa ou alterarem a relação inicialmente pactuada.

Eventuais alterações decorrentes de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, serão tratadas conforme o instrumento jurídico cabível e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Garantia

3.4.1. A prestação dos serviços deverá possuir garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e buscando reduzir impactos ao meio ambiente.

3.5.1. A Contratada deverá cumprir a legislação ambiental e as normas aplicáveis à prestação do serviço.

3.5.2. Sempre que possível, deverá adotar medidas para reduzir o consumo de energia elétrica e de outros recursos utilizados na execução dos serviços.

3.5.3. A Contratada deverá evitar o desperdício de materiais e recursos, adotando práticas que contribuam para a eficiência e a sustentabilidade da prestação dos serviços.

3.5.4. Eventuais resíduos decorrentes da instalação, manutenção ou substituição de equipamentos de responsabilidade da Contratada deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

3.5.5. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados equipamentos e tecnologias que apresentem maior eficiência energética e menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade e da continuidade do serviço contratado.

3.5.6. A Contratada deverá observar as normas técnicas e demais disposições legais relacionadas à sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

É vedada a participação de empresas constituídas em regime de consórcio. sendo que a vedação deve ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será permitida.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um "atestado de capacidade técnica" emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que a contratada já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

4.1.2. Apresentação de Contrato de Concessão, Termo de Autorização ou Outorga da ANATEL para a prestação do serviço, ou, quando aplicável, comprovação de dispensa de autorização conforme regulamentação da ANATEL.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Instrumentos necessários

Documentos mínimos necessários para a execução contratual, visando otimizar a gestão contratual e os recursos públicos, utilizando instrumentos eficazes para assegurar que as ações executadas estejam sempre alinhadas ao interesse público.

5.1.1.1. Termo de Referência;

5.1.1.2. Mapa de Riscos;

5.1.1.3. Proposta da empresa;

5.1.1.4. Documentos de Habilitação;

5.1.1.5. Instrumento de Contrato ou equivalente.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. A gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência caberá ao agente público formalmente designado pela Administração, por ato da autoridade competente, competindo-lhe acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais do contrato, formalmente designados pela Administração, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da mesma Lei.

5.2.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, verificando a continuidade, estabilidade e conformidade da rede privada de comunicação de dados, bem como registrar e comunicar eventuais falhas ou ocorrências verificadas durante a execução contratual.

5.2.4. A Contratada deverá atender às solicitações e determinações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, prestando as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.

5.3. Rotinas de Fiscalização

5.3.1. Cabe à Fiscalização Administrativa:

5.3.1.1 Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.3.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1.3. O fiscal do contrato comunicará aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário, para o esclarecimento de dúvidas e para o fornecimento de informações relevantes à adequada execução contratual, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1.5. A fiscalização deverá verificar, especialmente, a disponibilidade, estabilidade e continuidade do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, bem como a adequada comunicação entre os pontos da rede privada e a Central de Monitoramento.

5.3.1.6. As ocorrências de interrupção, indisponibilidade ou instabilidade do serviço deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, com o acompanhamento das providências adotadas pela Contratada para sua regularização.

5.3.1.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.3.2. Compete ao Gestor do Contrato:

Caberá ao Gestor do Contrato a tomada de decisões gerenciais relativas à execução do objeto contratual, a manutenção formal do instrumento contratual, apreciar e deliberar quanto a possíveis modificações do contrato.

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações do Contratante:

5.4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados.

5.4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à adequada execução dos serviços, desde que relacionados ao objeto da contratação.

5.4.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito ou por meio de canal de atendimento previamente estabelecido, qualquer falha, interrupção, instabilidade ou irregularidade identificada na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

5.4.1.5. Disponibilizar à CONTRATADA, quando de sua responsabilidade e mediante solicitação, as informações técnicas necessárias à identificação dos pontos de comunicação e à adequada execução dos serviços.

5.4.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio do Fiscal do Contrato formalmente designado, verificando o cumprimento das condições, especificações, níveis de serviço e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.4.1.7. Registrar e comunicar à CONTRATADA as ocorrências verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências necessárias à sua regularização, quando cabíveis.

5.4.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim, após a verificação da efetiva prestação dos serviços e de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.1.9. Recusar, mediante justificativa, os serviços que estejam em desacordo com as especificações, condições ou níveis de serviço estabelecidos, solicitando à CONTRATADA a adoção das medidas necessárias para sua regularização, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.4.1.10. Informar à CONTRATADA, tão logo tenha conhecimento, sobre alterações, intervenções ou ocorrências na infraestrutura municipal que possam interferir na prestação do serviço contratado, quando tais fatos forem de responsabilidade ou conhecimento do CONTRATANTE.

5.4.1.11. Não realizar, por conta própria ou por terceiros, alterações na infraestrutura ou nos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA que possam comprometer o funcionamento da solução contratada, salvo mediante prévia anuência da CONTRATADA, quando tecnicamente necessária.

5.4.1.12. Manter os equipamentos e demais elementos de infraestrutura que sejam de responsabilidade do Município em condições adequadas de utilização, quando estes não integrarem o objeto ou a responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.1.13. Disponibilizar, quando necessário à execução dos serviços, as condições de acesso e infraestrutura sob responsabilidade do Município, desde que previamente identificadas pela CONTRATADA e compatíveis com as condições previstas neste Termo de Referência.

5.4.1.14. Efetuar o pagamento somente após a comprovação da adequada prestação dos serviços e o respectivo atesto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.4.1.15. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.2. Obrigações da contratada:

5.4.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e em sua proposta, prestando os serviços de acordo com as especificações técnicas, níveis de disponibilidade, qualidade e demais requisitos estabelecidos para a contratação.

5.4.2.2. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência contratual, os 22 (vinte e dois) pontos de comunicação integrantes da solução, incluindo o ponto destinado à Central de Monitoramento, assegurando a comunicação entre os pontos de videomonitoramento e a Central.

5.4.2.3. Garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade do serviço contratado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2.4. Dimensionar, configurar, operar e manter a solução de comunicação de forma compatível com a finalidade para a qual foi contratada, assegurando condições técnicas adequadas para o tráfego dos dados e imagens provenientes do sistema de videomonitoramento.

5.4.2.5. Disponibilizar e manter o endereço IP fixo/30, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento durante toda a vigência contratual.

5.4.2.6. Prestar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, em regime compatível com a disponibilidade exigida para o serviço, disponibilizando canal de atendimento para registro, acompanhamento e solução de ocorrências relacionadas à indisponibilidade, interrupção, instabilidade ou degradação do serviço.

5.4.2.7. Atender às solicitações de suporte técnico e às ocorrências comunicadas pelo CONTRATANTE, adotando imediatamente as providências necessárias para identificação, diagnóstico e regularização da falha, observados os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.2.8. Nos casos de falha, interrupção, indisponibilidade ou instabilidade de qualquer ponto integrante da solução, realizar o diagnóstico e adotar todas as medidas necessárias ao restabelecimento do serviço, sem cobrança adicional ao CONTRATANTE, quando a ocorrência for de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.2.9. Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, equipamentos, componentes e demais elementos de sua responsabilidade que sejam necessários à adequada prestação do serviço contratado.

5.4.2.10. Substituir, reparar, reconfigurar ou ajustar, quando necessário, os equipamentos, componentes ou elementos de sua responsabilidade que apresentem defeito, falha ou funcionamento inadequado e que comprometam a prestação do serviço, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

5.4.2.11. Responder integralmente pelos custos decorrentes da operação, manutenção, suporte técnico, reparação e substituição de equipamentos, componentes e demais elementos de sua responsabilidade, necessários à adequada execução do objeto.

5.4.2.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de caráter urgente que possa comprometer ou interromper a comunicação entre os pontos integrantes da solução, informando, sempre que possível, a causa identificada, as medidas adotadas e a previsão de normalização.

5.4.2.13. Informar previamente ao CONTRATANTE sobre quaisquer intervenções programadas na rede que possam ocasionar interrupção ou degradação temporária do serviço, indicando a data, horário, duração estimada e natureza da intervenção, ressalvadas as situações emergenciais.

5.4.2.14. Respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE, quando houver necessidade de acesso de seus empregados ou técnicos aos locais onde estejam instalados os pontos integrantes da solução.

5.4.2.15. Identificar seus empregados e técnicos quando do acesso às dependências do CONTRATANTE, bem como exigir que estes observem as normas de segurança, conduta e circulação estabelecidas pelo Município.

5.4.2.16. Responder pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

5.4.2.17. Arcar com as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, quando de sua responsabilidade.

5.4.2.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto.

5.4.2.19. Acatar as determinações do CONTRATANTE e submeter-se à fiscalização da execução contratual, prestando as informações e apresentando os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

5.4.2.20. Executar fielmente o objeto contratado, observando a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada.

5.4.2.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.4.2.22. Manter sigilo sobre quaisquer informações, dados, configurações, endereços de rede, credenciais, informações técnicas ou demais elementos relacionados à infraestrutura de comunicação e ao sistema de videomonitoramento a que venha a ter acesso em razão da

execução contratual, utilizando-os exclusivamente para os fins necessários à prestação dos serviços.

5.4.2.23. Não realizar qualquer alteração, interrupção, desativação ou modificação nos pontos integrantes da solução sem prévia ciência do CONTRATANTE, exceto nas intervenções emergenciais indispensáveis à correção de falhas, hipótese em que deverá comunicar o fato imediatamente.

5.4.2.24. Manter registro dos chamados técnicos e das ocorrências relacionadas aos serviços, contendo, sempre que possível, a data e horário da abertura, identificação do ponto afetado, descrição da ocorrência, providências adotadas e data e horário da normalização, disponibilizando essas informações ao CONTRATANTE quando solicitadas.

5.4.2.25. Manter equipe técnica e recursos necessários à adequada prestação dos serviços, em quantidade e qualificação compatíveis com as características e os níveis de disponibilidade exigidos neste Termo de Referência.

5.4.2.26. Arcar integralmente com todos os custos, despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, operacionais, de transporte, deslocamento, manutenção, suporte técnico e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além daquele estabelecido contratualmente.

5.4.2.27. Responder integralmente pelos atos de seus empregados, técnicos, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança e às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5.4.2.28. Cumprir os prazos e níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, ficando sujeita às medidas administrativas, glosas e sanções cabíveis em caso de descumprimento, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

5.4.2.29. Observar a legislação aplicável à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, bem como as normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.4.2.30. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer circunstância superveniente que possa comprometer a continuidade ou a adequada prestação dos serviços,

adotando, de forma tempestiva, todas as medidas sob sua responsabilidade para minimizar os impactos e restabelecer a normalidade.

5.4.2.31. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, na legislação aplicável e aquelas que decorram da própria natureza do objeto contratado.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.5.1. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5.2. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da execução contratual, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.5.3. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos.

5.5.4. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

5.6. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.6.1. O objeto do contrato será recebido:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da prestação de serviço com as exigências contratuais, artigo 140, I, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais**,** 140, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, 140, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, 140, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Pagamento

5.7.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.7.2. O pagamento será efetuado pela PMA-RJ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.7.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.7.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa da PMA-RJ, em processo próprio.

5.7.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.7.6. As Certidões do INSS e FGTS deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

5.7.7. Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

5.7.8. A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do objeto deste Termo.

6.2. Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Aperibé com seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Est. RJ 116 – KM 208 – Verdes Campos – Aperibé – RJ
CEP: 28495-000
Inscrição Estadual: Isenta
CNPJ: 36.288.900/0001-23

6.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o seu respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado as especificações técnicas constantes deste Termo e demais condições definidas neste Edital.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 Planejamento da Contratação:

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Carolina Braz Chaves
Cargo: Agente Administrativo
ID Funcional: 1524

Aperibé, 31 de agosto de 2026

Bruno Granado Lourenço
Secretário Municipal de Administração
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA